

Processo n.: @PAP 23/80038257

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à instituição de renúncia de receita sem prévia avaliação do impacto orçamentário e financeiro

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1754/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar em Denúncia, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução n. TC-165/2020, protocolado por cidadão anônimo, comunicando supostas irregularidades em relação à alteração da redação do art. 276 da Lei Complementar (municipal) n. 30/2010, que supostamente teria dispensado os contribuintes do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido na construção civil, sem prévia avaliação de impacto orçamentário e financeiro para o Município de Camboriú.

2. Conhecer da Denúncia, com fundamento no art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 98, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com a redação dada pela Resolução n. TC-165/2020.

3. Considerar improcedente a Denúncia, em razão da não confirmação da irregularidade relatada.

4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Camboriú e à Ouvidoria deste Tribunal de Contas.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício